



Prefeitura Municipal de Barueri

0314

MPB

6/6/93

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 862, DE 03 DE JUNHO DE 1993.

ok

"AUTORIZA O SIEC A ABSORVER EM SEUS QUADROS OS SERVIDORES DO EXTINTO CONVÉNIO PROMDEPAR E DÁ OUTRAS PROVİDÊNCIAS."

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o SIEC-Serviço Integrado de Educação e Cultura autorizado a absorver em seu quadro de pessoal os servidores do extinto convênio PROMDEPAR - Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Estadual.

**Artigo 2º.** Fica, ainda, o SIEC-Serviço Integrado de Educação e Cultura autorizado a manter, em caráter precário e pelo prazo máximo de 6(seis) meses, contados da data da extinção do convênio, os servidores em apreço nos estabelecimentos de ensino onde se encontravam lotados.

**Artigo 3º.** O setor competente da autarquia tomará as providências pertinentes, no sentido de promover as alterações e os apontamentos necessários, à vista da absorção de que trata esta lei.

**Artigo 4º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria das autarquias.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 03 de junho de 1993.

CERTIFICO ABAIXO QUE A SITUAÇÃO É ATUAL FCI

POE 100% 06/06/93 DIA

16/6/93 100% AUTORIZADA.

16/6/93

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal